

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº. 07/2024

Processo nº. 9147-2/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS DE RECUPERAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE
RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES NA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO SESC 913 SUL.**

**ABERTURA DIA 06 DE JUNHO DE 2024
ÀS 10 HORAS**

CONVITE Nº. 07/2024

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 06/2023, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Convite**, com critério de julgamento **menor preço global**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 06/06/2024

HORA: 10h.

LOCAL: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil, incluindo os materiais necessários para execução das obras de recuperação, impermeabilização e revitalização dos reservatórios inferiores e superiores da Unidade do SESC 913 Sul – Brasília/DF.

2.2. O valor estimado para prestação destes serviços é de **R\$ 76.464,36** (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

3. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.sescdf.com.br ou na Supervisão de Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no Termo de Referência (Anexo VII) e Caderno de Encargos e Especificações Gerais (Anexo IX) e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, conforme disposto no subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo VII).

4.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, conforme disposto no subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo VII).

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar Vistoria Técnica facultativa no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo VII) e Caderno de Encargos e Especificações Gerais (Anexo IX).

5.2. O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Coordenação de Infraestrutura – Coinfra, pelo telefone (61) 3218-9136 ou pelo e-mail: diegosilva@sescdf.com.br.

5.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação habilitatória prevista no item 7 deste Edital, a comprovação de sua realização nos moldes do Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo IV).

5.4. Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar, conforme modelo previsto no Anexo V, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados. A Declaração de Não-Vistoria deverá ser apresentada juntamente com a documentação habilitatória prevista no item 7 deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e

c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

6.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

6.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas e da forma de pagamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; e
- d) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

7.1.2. Qualificação Técnica:

7.1.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Capacitação Técnico-Operacional

- a.1) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competentes da região a que estiver vinculado o LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
 - Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a licitante executou as atividades descritas abaixo de cada uma das modalidades:
 - Serviço de impermeabilização, 100 m²;

- Recuperação estrutural em concreto armado, 50 m²;
- Execução de instalações hidráulicas, 100 m².

a.2) Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Acervo Técnico – CAT– por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, nas seguintes habilitações técnicas:

- Arquiteto e Urbanista ou;
- Engenheiro Civil.

b) Capacitação Técnico-Profissional

b.1) Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, ou documento(s) equivalente(s) emitido(s) pelo CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços objeto desta licitação tenha(m) sido responsável(is) pela execução de serviços de arquitetura, ou serviços de engenharia, compreendendo:

- **Arquiteto ou Engenheiro Civil:**
 - Serviço de impermeabilização;
 - Recuperação estrutural em concreto armado;
 - Execução das instalações hidráulicas.

c) Observações:

- I) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação.
- II) Caso a empresa vencedora do certame não seja situada em Brasília/DF, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar visto no CREA-DF.
- III) A comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregados ou de contrato de prestação de serviços, sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato;
- IV) A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

V) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Sesc-AR/DF.

7.1.3. Declarações:

a) Caso opte pela vistoria, declaração emitida pela empresa de que a realizou no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc-AR/DF (Anexo IV). Se não a fizer, a empresa deverá declarar, conforme Anexo V, que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade sobre ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados.

b) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, conforme modelo (Anexo II);

c) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

7.1.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 7.646,44** (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

c.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

c.3) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

c.4) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

7.3. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90

(noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

7.4. As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 7.1.4 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

7.5. A documentação de regularidade exigida no subitem 7.1.4 alíneas **c**, **d**, **e** e **f** poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

7.6. Na hipótese de cópia sem autenticação, a CPL, durante a análise dos documentos e à vista do original, procederá à conferência.

7.7. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

7.7.1. As diligências mencionadas no subitem 7.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

7.7.2. Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

7.8. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

7.8.1. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

7.10. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

7.10.1. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

7.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.11.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no subitem 7.11.

8. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

8.1.1. Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Instrumento Convocatório.

8.1.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

8.1.2.1. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

8.2. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues na Supervisão de Compras, no endereço constante no subitem 3.1 deste Instrumento Convocatório, ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até às 10h do dia 06/06/2024, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 07/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

9.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor unitário e o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

9.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o

expresso em algarismo e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta.

9.4. Na Proposta Financeira, a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5. Deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a Planilha Orçamentária, conforme modelo (Anexo XII). Esse documento deverá estar devidamente datado e assinado por um responsável técnico da empresa.

9.6. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter Planilha de Composição de Preços Unitários (Anexo X) e a Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI utilizada na elaboração da proposta financeira (Anexo XII).

9.7. Deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

9.8. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, de 90 (noventa) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

9.9. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

9.10. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

9.11. A entrega de propostas por correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

9.12. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.13. A Planilha Orçamentária (Anexo X) é de inteira responsabilidade da licitante e deve conter a discriminação dos serviços e seus respectivos quantitativos valorados contemplando material e mão de obra e tudo que seja necessário e suficiente para sua execução e apresentados em sua Proposta Financeira, não sendo aceitas alegações posteriores com vistas ao pagamento de diferença na execução dos serviços.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço global** entre as propostas classificadas.

10.1.1. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;
- b) não abrangerem todos os serviços necessários ao objeto deste Edital;
- c) não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;
- d) contenham planilhas e cronogramas com omissões, rasuras e entrelinhas, ou mesmo cláusulas de antecipação de pagamento.

10.2. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será, feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

10.3. Caso ocorra empate em todas as condições da prestação do serviço, entre 02 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença dos participantes presentes.

10.4. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

11.2. A decisão do recurso será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente e será oportunamente publicada no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolado o original na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Gestão Documental,

no endereço constante no item 1 deste Instrumento Convocatório, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por *e-mail*.

11.6. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

11.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a ganhadora para assinatura do contrato, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo VIII), dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

12.1.2. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

12.2. Após a assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro em até 05 (cinco) dias, conforme a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

12.2.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

12.3. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

12.4. Caso a vigência do Contrato ultrapasse o prazo inicialmente estipulado, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INCC/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, considerando para sua apuração os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

12.5. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

12.6. A empresa contratada não poderá subcontratar, nem tampouco transferir o contrato a terceiros, sem consentimento prévio e expresso do Sesc-AR/DF. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto.

12.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

12.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

12.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

12.10. A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Será exigida da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos termos do Art. 34 da Resolução Sesc nº. 1.593/2024, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;

b) fiança bancária; ou

c) seguro garantia.

13.2. A garantia mencionada neste item deverá ser renovada a cada prorrogação do Contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;

e) multas aplicadas por órgãos públicos;

f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e

g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

13.3.1. A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.

13.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

13.6. Ao término da vigência do Contrato, a garantia retida somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Sesc-AR/DF.

14. DO SEGURO

14.1. A empresa contratada deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação

14.2. Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da empresa contratada, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o Sesc-AR/DF.

14.3. A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

14.4. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a empresa contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

14.5. A empresa contratada terá um prazo, a ser definido pelo Sesc-AR/DF, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.

14.6. A empresa contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 14.3, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

15.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

15.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.

15.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Termo de Referência, Caderno de Encargos e Especificações Gerais e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a

15.5. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a licitante vencedora às penalidades definidas no Contrato.

15.6. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Encargos e Especificações Gerais.

15.7. A conferência do serviço prestado será realizada pela Coordenação de Infraestrutura – Coinfra.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que recusar, injustificadamente, em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2. A licitante perderá o direito de licitar com o Sesc-AR/DF nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

16.3. As penalidades referentes à execução contratual estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo VII).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelos serviços, objeto deste Instrumento Convocatório, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada pela Coordenação de

17.2. A importância a ser paga à empresa contratada, a que se refere o subitem anterior, será depositada em conta bancária de sua titularidade e que será informada no contrato a ser firmado.

17.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

17.4. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 01 e 20 de cada mês e apresentado ao Sesc-AR/DF no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

17.4.1. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

17.5. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

17.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.8. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

17.8.1. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída. Entretanto, isso não descaracteriza o descumprimento da obrigação contratual e não importa em qualquer espécie de tolerância ou perdão das penalidades eventualmente cabíveis para sancionar a infringência contratual.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da empresa contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

17.11. Por ocasião do faturamento, a licitante vencedora deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta) e FGTS, efetuadas as retenções previstas em lei.

17.12. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

17.13. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. O Sesc-AR/DF receberá a obra da licitante vencedora em duas etapas:

18.2. Provisoriamente: quando a obra ficar inteiramente concluída, a empresa solicitará ao Sesc-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.

18.2.1. Os serviços executados pela licitante vencedora que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

18.2.2. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento ou de refazimento da obra ou serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF.

18.3. Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias

da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

18.4. O recebimento definitivo das obras, por parte do Sesc-AR/DF, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo, incluem-se também as incorreções constatadas após a entrega e caracterizada como “vício de execução”.

18.5. A licitante vencedora deverá entregar atestados próprios de garantia de equipamentos fornecidos, tal garantia incluirá mão de obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

18.6. A empresa licitante deverá fixar prazo de garantia plena de conformidade dos projetos e documentação técnica atualizada, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

18.7. A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

18.8. Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) ao Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) ao Programa de Integração Social – PIS;
- d) a certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e seus anexos;
- e) a desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em *as built*; e
- f) ao comprometimento formalizado dos principais serviços subcontratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) de autoria do Laudo Técnico junto ao CREA - DF.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

19.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

19.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

19.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

19.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

19.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

19.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

19.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

19.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

20.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou

informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

20.3. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

20.4. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

Anexo I	Modelo de Proposta Financeira;
Anexo II	Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Vistoria;
Anexo V	Modelo de Declaração de Não-Vistoria;
Anexo VI	Termo de Referência – Arquivo à parte;
Anexo VII	Minuta de Contrato – Arquivo à parte;
Anexo VIII	Caderno de Encargos e Especificações Gerais – Arquivo digital à parte;
Anexo IX	Planilha Orçamentária Sintética – Arquivo digital à parte;
Anexo X	Planilha Orçamentária Analítica – Arquivo digital à parte;
Anexo XI	Composição do BDI – Arquivo digital à parte.
Anexo XII	Modelo Planilha Orçamentária Sintética – Arquivo digital à parte;
Anexo XIII	Modelo Planilha Orçamentária Analítica – Arquivo digital à parte;

Brasília, 27 de maio de 2024.

Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Brasília – DF, de de 2024.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref.: Convite nº. 07/2024

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº , apresenta o Valor Financeiro (**VF**) correspondente à nossa proposta de preço, relativo à prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de reforma com ampliação das áreas odontológicas, médicas, psicológicas e nutricional da UPS Sesc Taguatinga Sul, conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexos do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), sendo R\$..... (valor por extenso) referente ao material e R\$... (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto nº. 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$. (valor por extenso).

Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive custos trabalhistas, previdenciárias, da infortunística, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros exigidos durante a execução contratual, dispêndios resultantes de

impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e BDI, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes do Convite nº. 07/2024, sem qualquer direito regressivo em relação ao Sesc-AR/DF.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total dos serviços é de até **XXX (XXXXX)** dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco:..... Agência nº: Conta Corrente nº:

Cidade - UF, de 2024.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), em atendimento ao previsto no **Convite nº. 07/2024** declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2024.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no **Convite nº. 07/2024**, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2024.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

De acordo com o item 5, do Instrumento Convocatório, eu,, portador da Carteira de Identidade nº....., empresa....., declaro que realizei a vistoria técnica no local designado para prestação dos serviços, no endereço: Setor F Sul, AE 03, Taguatinga/DF, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local, suprimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais condições pertinentes à execução do serviço.

Cidade - UF, de 2024.

Responsável Técnico da Empresa

Representante do Sesc-AR/DF

OBSERVAÇÕES:

- Agendar as vistorias conforme item 5.2 do Instrumento Convocatório;
- A assinatura das vistorias deverá ser realizada por um dos empregados do Sesc-AR/DF; e
- **Incluir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA no Envelope da Documentação de Habilitação.**

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, na cidade, através de seu representante,, DECLARA que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades dos serviços, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Cidade - UF, de 2024.

Responsável Técnico da Empresa

OBSERVAÇÃO:

- Incluir a DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA no Envelope da Documentação de Habilitação.

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo digital à parte

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

MINUTA DO CONTRATO

Arquivo digital à parte

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Arquivo digital à parte

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Arquivo digital à parte

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Arquivo digital à parte

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Arquivo digital à parte

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Arquivo digital à parte

CONVITE Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil, incluindo materiais necessários para execução de obras de recuperação, impermeabilização e revitalização de reservatórios inferiores e superiores na unidade de prestação de serviço Sesc 913 Sul.

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANÁLITICA

Arquivo digital à parte